



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.372, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial nos estabelecimentos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e obriga os mesmos a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Vereador Luiz Henrique Alves Cruz Júnior e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ficam amparadas com atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Cerqueira César, conforme previsto na Lei Federal nº 10.048/2000.

§ 1º. Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§ 2º. A preferência no atendimento se estenderá também à pessoa acompanhante do autista.

§ 3º. Para a obtenção do atendimento prioritário, deverá ser apresentado atestado médico simples da condição de autista.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito na primeira autuação;

II - multa de 100 (cem) UFICCs, no caso de reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, podendo o Poder Executivo regulamentar no que achar necessário.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César
“A Cidade que faz Amigos”

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de dezembro de 2019.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Erika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta